



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E  
A EMPRESA EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 006.605.036-70, e a empresa **EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE**, inscrito no CNPJ nº 23.596.498/0001-00, situada na Rua Antônio Carlos Amaral, nº 271, Bairro Antônio Maranhão, Ubá- MG, CEP-36.500-001, neste ato representada por seu Titular Evandro Albuquerque de Andrade, CPF nº 716.183.416-34, Carteira de Identidade MG-5.452.788, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 105/2022, Dispensa de Licitação nº 040/2022, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA ACOLHIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor será de R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente contrato terá prazo de 30(trinta)dias, a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

**CLÁUSULA NONA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. **00.2.05.00.12.361.0007.2.0051 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 13 de julho de 2022.

---

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**  
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

---

**EVANDRO ALBUQUERQUE DE ANDRADE - CONTRATADA**  
CNPJ: 23.596.498/0001-00  
Titular: Evandro Albuquerque de Andrade  
CPF nº: 716.183.416-34

### Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 13 de julho de 2022.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79.267